



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/23631.75807-01

EMENDA N° - CMMMPV 1164/2023

(à MPV nº 1164, de 2023)

Dê-se ao art. 23 da Medida Provisória nº 1.164, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 23.

§ 1º Serão realizados os pagamentos mensais, relativos aos benefícios concedidos em dezembro de 2022, até que se complete o total das doze parcelas mensais previstas, dos benefícios instituídos pelo art. 5º da Lei nº 14.284, de 2021.

§ 2º”

JUSTIFICAÇÃO

Podemos entender que o novo Programa Bolsa Família, com novos objetivos e benefícios, extinga os benefícios instituídos pelo Programa Auxílio Brasil. No entanto, a Medida Provisória nº 1.164, de 2023, prevê uma transição de 12 pagamentos mensais durante este ano para os beneficiários que tiveram concedidos até dezembro de 2022, os seguintes benefícios: Auxílio Esporte Escolar; Bolsa de Iniciação Científica Júnior; e Auxílio Inclusão Produtiva Rural.

Com a Emenda, estendemos, por equidade, o mesmo direito aos possíveis beneficiários da Bolsa de Iniciação Científica Júnior e do Auxílio Criança Cidadã, que tenham benefícios concedidos até dezembro de 2022.

Diante do exposto, contamos com o apoio de todos os Parlamentares para o acatamento desta Emenda no texto da norma legal.

Sala da Comissão,

Senador MARCOS DO VAL



SF/23631.75807-01